



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº315/84

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICIPIO DE FREI INOCÊNCIO E FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

Junta-se ao processo e arquivar-se em 19/01/84
Ass: [assinatura]

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O "Quadro Geral de Funcionários" do Município de Frei Inocêncio, a partir de 1º de janeiro de 1.985, e os respectivos vencimentos, passam a ser os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO	<u>QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS</u>		VENCIMENTOS
Nº DE CARGOS			MENSAIS
<u>GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA</u>			
1.1	01	Diretor de Secretaria	336.270,00
1.1	01	Auxiliar de Serviços	323.000,00
<u>GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO</u>			
2.1	01	Chefe de Gabinete	428.250,00
2.1	01	Auxiliar de Secretaria	412.000,00
2.1	01	Encarregado Serviço Pessoal	412.000,00
2.1	01	Motorista	342.600,00
2.1	01	Encarregado do SIRP	312.000,00
2.1	01	Encarregado da JSM	216.200,00
2.1	01	Zelador	205.560,00
2.1	04	Serventes Contínuos a @ \$166.500,00 cada	666.000,00
2.1	01	Auxiliar da JSM	51.300,00
<u>SERVIÇO DE FAZENDA</u>			
2.2	01	Chefe do Serviço de Fazenda	412.000,00
2.2	01	Auxiliar de Tesouraria	342.600,00
2.2	01	Fiscal Geral	256.950,00
2.2	01	Fiscal	225.860,00
2.2	01	Auxiliar SIATs	166.500,00
<u>SERVIÇO DE CONTABILIDADE</u>			
2.3	01	Auxiliar de Contabilidade	412.000,00
<u>SERVIÇO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU</u>			
2.6	01	Supervisor do Serviço de Educação	308.340,00
2.6	01	Supervisora de Merenda Escolar	216.200,00
2.6	01	Supervisora Municipal do MOBREAL	216.200,00
2.6	01	Técnica Pedagógica	216.200,00
2.6	01	Técnica Administrativa	216.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 315/84

(CONTINUAÇÃO) ...

2.6	14	Prof. da Zona Rural a @ \$166.500,00 cada	2.331.000,00
2.6	07	Prof. da Zona Rural a @ \$216.200,00 cada	1.513,400,00
2.6	01	Professora	142.500,00
2.6	01	Professora	132.100,00
2.6	07	Serventes a @ \$60.000,00 cada	420.000,00
<u>SERVIÇO DE ENSINO DE SEGUNDO GRAU</u>			
2.7	01	Diretora	492.940,00
2.7	01	Vice-Diretora	428.250,00
2.7	01	Supervisora	291.830,00
2.7	01	Orientadora	291.830,00
2.7	01	Secretária	216.200,00
2.7	01	Inspetor de Alunos	166.500,00
2.7	02	Serventes a @ \$83.250,00 cada	166.500,00
2.7		Professores a @ \$4.780,00 hora/aula	
<u>SERVIÇO DE DIFUSÃO CULTURAL</u>			
2.9	03	Auxiliares de Biblioteca a @ \$216.200,00 cada	648.600,00
<u>SERVIÇO DE SAÚDE</u>			
2.10	01	Médico	
2.10	01	Oftalmólogo	499.500,00
2.10	01	Supervisor do Serviço de Saúde	308.340,00
2.10	01	Auxiliar do Posto de Saúde	200.200,00
2.10	01	Laboratorista	200.200,00
2.10	04	Assistentes de Saúde a @ \$166.500,00 cada	666.000,00
2.10	01	Lavadeira	47.800,00
<u>SERVIÇO DE MERCADO E MATADOURO</u>			
2.13	01	Encarregado de Matadouro	188.950,00
<u>SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</u>			
2.14	01	Encarregado do Serviço de Limpeza	256.950,00
<u>SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>			
2.21	01	Tratorista	451.900,00
2.21	01	Operador de Máquina	358.900,00
2.21	01	Encarregado Serviço de Obras	342.600,00
2.21	04	Motoristas a @ \$266.900,00 cada	1.676.000,00
2.21	01	Almoxarife	256.950,00
2.21	02	Pedreiros a @ \$225.860,00 cada	451.720,00

ART. 2º - Os cargos de Auxiliar de Secretaria, Chefe do Serviço de Fazenda e de Contabilidade, terão direito a uma gratificação por Função,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 315/84

(CONTINUA) ...

mensalmente, de 20% , 30% e 40%, respectivamente, sobre seus vencimentos brutos;

ART. 3º - Os Funcionários mencionados no artigo 1º desta Lei, terão seus vencimentos majorados nos mesmos percentuais do salário mínimo e nas épocas em que se derem tais aumentos;

ART. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.985, considerando-se as modificações de novembro de 1984.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 26 de novembro de 1984.


Lourival Lourenço Ferreira
Prefeito Municipal